



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO – ETP**

I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 040/2025 CURSO IA

1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante

Nome:	Cargo/Função:
Ruiter Silva de Oliveira	Membro A da Comissão de Licitação
Larissa de Oliveira Naves	Membro B da Comissão de Licitação
Cleber de Brito	Membro C da Comissão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A atual necessidade de capacitação de servidores municipais destaca-se como um desafio significativo no contexto do órgão/entidade. A lacuna de conhecimento em áreas essenciais, como legislação municipal, orçamento público e gestão de projetos, compromete a eficiência e transparência governamentais. Esta deficiência reflete diretamente na capacidade do órgão em atender adequadamente às demandas da comunidade e implementar políticas públicas de forma eficaz.

A contratação de um programa de capacitação se torna vital para superar estas lacunas e fortalecer as instituições democráticas locais. Ao promover a formação contínua de servidores, não apenas se atende a uma demanda crítica de interesse público, mas também se possibilita a melhoria da governança, a adaptação a mudanças legislativas e tecnológicas, e a otimização da prestação de serviços à comunidade.



A avaliação da viabilidade técnica e econômica dessa contratação é crucial para garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficiente, resultando em um impacto positivo tangível na capacidade de resposta do órgão às necessidades emergentes da comunidade.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está estabelecido no PNCP, na página 1, cuja Descrição do material ou serviço conforme catálogo utilizado é “Treinamento e capacitação dos servidores e agentes políticos”. O Código PDM referente ao material conforme o CNBS é 21172. O documento está disponível no link: <https://www.santanadavargem.mg.leg.br/controle-interno/plano-de-contratacoes-anual-pac/pac-2025> Acessado em 05 de fevereiro de 2025.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender à demanda por capacitação de servidores, é fundamental estabelecer requisitos indispensáveis que garantam a eficácia e relevância do treinamento. Ao buscar propostas, é importante considerar os seguintes padrões mínimos:

1. **A habilitação do fornecedor para que seja possível realizar o contrato com a Administração Pública.**

O fornecedor deverá estar qualificado a fornecer para a administração pública atendendo todos os requisitos de Habilitação exigidos na Lei 14.133 de 2021 nos termos do artigo 62:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;



II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

2. Profissionais Especializados:

- A proposta deve incluir profissionais especializados, como instrutores, palestrantes e consultores, com experiência comprovada em temas relevantes para o contexto legislativo e administrativo.

3. Materiais Didáticos:

O fornecimento de materiais didáticos de qualidade, como apostilas, manuais e recursos multimídia, é essencial para garantir a compreensão e retenção dos conteúdos apresentados durante o curso.

4. Metodologia de Ensino:

Deve ser apresentada uma metodologia de ensino clara e eficaz, incluindo estratégias pedagógicas que promovam a participação ativa, discussões e estudos de caso práticos, adequados ao ambiente legislativo.

5. Personalização do Conteúdo:

A proposta deve permitir a personalização dos conteúdos, de modo a atender às demandas específicas da câmara municipal, levando em consideração os desafios e particularidades locais e possibilitando ao aluno acesso direto ao professor com a finalidade de serem sanadas quaisquer dúvidas.

6. Certificado de Conclusão:

O curso deve obrigatoriamente fornecer um certificado de conclusão, atestando a participação e o aproveitamento satisfatório do vereador ou servidor. Esse certificado deve seguir padrões reconhecidos e ser emitido



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

após a conclusão de todas as atividades exigidas.

7. **Qualidade de interação com o professor:** oportunidade de interagir com professores e colegas, o que pode facilitar o esclarecimento de dúvidas e a troca de ideias.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A indicação contempla dois servidores: o Assistente Legislativo, que atua diretamente na elaboração e revisão de proposições legislativas, e o Diretor Geral, que exerce função de assessoramento à Presidência e de coordenação administrativa dos trabalhos legislativos. A participação de ambos se mostra necessária e suficiente, uma vez que concentram atribuições técnicas e gerenciais fundamentais para a incorporação dos conhecimentos e ferramentas apresentadas no curso ao dia a dia da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Uso da Inteligência Artificial pelos Vereadores e Assessores do Legislativo: Dia 16/09 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs Credenciamento e entrega dos materiais	SERVIÇO	2



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

<p>Dia 17/09 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs</p> <p>Módulo I - Fundamentos da Legislação Municipal e do Uso da IA</p> <p>1. Técnica Legislativa Municipal: importância e impacto - Conceito, relevância e consequências práticas de leis mal redigidas</p> <p>2. Marco normativo essencial - Constituição Federal, LC nº 95/1998 e manuais de redação aplicáveis ao nível municipal</p> <p>3. Princípios constitucionais aplicados à produção normativa - Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência</p> <p>4. Estrutura dos atos normativos municipais - Leis, resoluções e emendas à Lei Orgânica</p> <p>5. Introdução à Inteligência Artificial no Direito Público - O que é IA e por que importa no contexto legislativo</p> <p>6. IA como apoio e não substituto do conhecimento jurídico - Limites técnicos e éticos</p> <p>7. Panorama de uso da IA no setor público brasileiro - Experiências já em curso em órgãos públicos</p> <p>8. Perspectivas e desafios iniciais para vereadores e assessores - Resistências, benefícios e cuidados na adoção</p> <p>Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs</p>		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

<p>Dia 18/09 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs</p> <p>Módulo II - Ferramentas de IA para Elaboração e Revisão Legislativa</p> <ol style="list-style-type: none">1. Principais assistentes de redação legislativa - ChatGPT, Claude, Copilot, Gemini e suas aplicações jurídicas2. Ferramentas de verificação e revisão - Estrutura normativa, gramática jurídica e conformidade legal3. Bases de dados e pesquisa inteligente - Repositórios normativos, precedentes municipais e legislação comparada4. Configuração de prompts especializados - Como estruturar instruções adequadas para gerar textos normativos5. Personalização para a realidade municipal - Ajuste de parâmetros às peculiaridades locais6. Ferramentas brasileiras aplicáveis - Bases municipais, análise de competência e conformidade com a Lei Orgânica7. Automação inicial do processo legislativo - Templates inteligentes, geração de ementas e preâmbulos8. Cuidados práticos na utilização da IA - Evitar ambiguidades, dependência excessiva e falhas de supervisão <p>Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

<p>Dia 19/09 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs</p> <p>Módulo III - Integração da Técnica Legislativa com a Inteligência Artificial</p> <ol style="list-style-type: none">1. Metodologia de integração em quatro fases - Planejamento, geração assistida, refinamento técnico e validação participativa2. Aplicação prática da IA na redação de normas - Produção de texto base, alternativas de redação e consistência normativa3. Refinamento técnico e adequação à LC 95/98 - Ajustes terminológicos e validação por especialistas4. Ferramentas de revisão automática - Detecção de problemas estruturais e terminológicos5. Controle de qualidade automatizado - Checklists de técnica legislativa e análise de impacto6. Validação prática e comunitária - Consulta a setores afetados e análise de impacto local7. Desafios da implementação da IA no processo legislativo - Técnicos, organizacionais e éticos8. Melhores práticas e exercícios práticos integrados - Elaboração, revisão e comparação de projetos de lei com e sem IA <p>Encerramento - 12:00hrs</p>		
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Data: 16/09 a 19/09 de 2025

Local: Sede Instituto Plenum Brasil, Rua Espirito Santo nº 1204 – 2º andar – Centro , Belo Horizonte Minas Gerais

Palestrantes: Dr. Raphael Rodrigues e Alexandre Amorim

Valor: 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) por participante

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A. Curso on-line (EAD síncrono/assíncrono – turma aberta)

- **Descrição:** participação dos servidores em cursos ofertados por instituições ou empresas especializadas, ao vivo (síncrono) ou gravados (assíncrono).
- **Vantagens:** menor custo inicial por pessoa; flexibilidade de agenda; ausência de despesas de deslocamento; possibilidade de acesso posterior à gravação (quando disponível).
- **Restrições:** conteúdo mais genérico (turma aberta); pouca customização para fluxos internos da instituição; menor interação direta com a realidade prática local; risco de dispersão em cursos assíncronos.

B. Capacitação presencial em turma aberta (fora da instituição)

- **Descrição:** envio de servidores para participarem de cursos presenciais em centros



de treinamento de instituições ou empresas especializadas.

- **Vantagens:** maior interação com o instrutor; ambiente de aprendizado com foco sem interrupções das rotinas de trabalho.
- **Restrições:** custos com diárias, passagens e tempo de deslocamento; agenda e grade fixas; transferência limitada dos conteúdos para a realidade prática da instituição.

C. Instrutor in loco (turma fechada na instituição)

- **Descrição:** contratação de empresa ou instrutor para ministrar curso customizado nas dependências da instituição, com roteiro e exercícios adaptados aos processos internos.
- **Vantagens:** máxima aderência à realidade local; prática em ambiente da própria instituição; eliminação de deslocamentos da equipe; ganho de padronização e construção de rotinas durante o curso; melhor custo-aluno quando há vários participantes.
- **Restrições:** custos relacionados ao instrutor e eventuais despesas de deslocamento/diárias; necessidade de estrutura de apoio (sala, equipamentos, computadores) e de coordenação interna.

Observação: as três alternativas são viáveis para atender ao objetivo proposto; a análise comparativa entre elas subsidia a escolha conforme a diretriz legal de levantamento de mercado.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estima-se que o valor da contratação seja de R\$2.780 (dois mil e setecentos e oitenta reais) referentes a duas inscrições, cada uma no valor de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).



3. Comparativo das soluções

Cada opção tem seus prós e contras. Os cursos online oferecem acessibilidade e custos reduzidos, mas podem carecer de interação. As capacitações presenciais permitem interação direta e foco local, porém, podem ter restrições geográficas. Trazer um professor para dar curso na Câmara oferece expertise especializada e conveniência, mas pode ter custos adicionais. Segue abaixo o quadro comparativo das soluções:

Item	Requisitos	Alternativa 1: Cursos online.	Alternativa 2: Capacitação presencial.	Alternativa 3: trazer um professor à Câmara.
1	A habilitação do fornecedor para que seja possível realizar o contrato com a Administração Pública.	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
2	Profissionais Especializados	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
3	O material didático	Hipoteticamente podem atender (geralmente é digital)	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
4	Metodologia de ensino	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
5	Personalização de conteúdo	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

6	Certificado de conclusão	Hipoteticamente podem atender (Geralmente digital)	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
7	Qualidade de interação com o professor.	Hipoteticamente podem atender, no entanto pode ter um grau menor de eficiência.	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender

Critérios metodológicos:

Critério	Alternativa 1: Curso on-line (EAD)	Alternativa 2: Capacitação presencial (fora da Câmara)	Alternativa 3: Instrutor in loco (na Câmara)
Profissionais Especializados	Instrutores especializados disponíveis, mas interação limitada	Instrutores especializados com contato direto	Instrutor especializado dedicado à Câmara
Materiais Didáticos	Materiais digitais (apostilas e vídeos) fornecidos	Materiais impressos e digitais de apoio	Materiais impressos/digitais customizados
Metodologia de Ensino	Metodologia padronizada, participação variável	Metodologia expositiva e prática em sala	Metodologia prática e adaptada ao ambiente legislativo
Personalização do Conteúdo	Baixa personalização; dúvidas sanadas via fórum ou suporte	Média personalização; dúvidas sanadas em sala	Alta personalização, com casos reais da Câmara e acesso direto ao professor



	remoto		
Certificado de Conclusão	Certificado eletrônico geralmente incluso	Certificado físico ou digital incluso	Certificado emitido após conclusão das atividades
Qualidade de Interação com o Professor	Interação média/baixa, dependente da plataforma	Alta interação com professor e colegas	Qualidade de interação muito alta (imersiva, em grupo fechado)

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando o tema **“Uso da Inteligência Artificial pelos Vereadores e Assessores do Legislativo”**, a modalidade presencial mostra-se a mais adequada para a capacitação proposta. Trata-se de um conteúdo inovador, com forte componente prático, que exige interação contínua entre instrutor e participantes, além de espaço para esclarecimento imediato de dúvidas, debates dirigidos e troca de experiências sobre a realidade do Poder Legislativo.

O formato presencial favorece a imersão no aprendizado, garantindo maior engajamento dos participantes, reduzindo os riscos de dispersão e possibilitando a aplicação prática dos conceitos em atividades orientadas. Além disso, a troca de experiências em sala proporciona reflexões coletivas sobre como a Inteligência Artificial pode apoiar diretamente o trabalho legislativo, tanto em aspectos técnicos quanto estratégicos.

Portanto, a escolha pelo curso presencial justifica-se pela relevância do tema, pela necessidade de aprofundamento prático e pela vantagem de uma aprendizagem mais efetiva e contextualizada à rotina da Câmara Municipal.

A Lei de licitações preconiza que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”(Brasil, Lei 14.133/2021)
Ressalta-se no entanto que é necessário que a empresa que ofertará o curso atenda o seguinte parágrafo da referida Lei.
“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de empresa especializada para a aplicação do curso não demanda parcelamento, considerando a natureza pontual e específica do serviço. O treinamento possui caráter temporário e delimitado, com carga horária e conteúdo programático preestabelecidos, o que torna inviável e desnecessária a divisão em etapas. Além disso, a contratação única garante maior eficiência na execução, evitando descontinuidades e assegurando a uniformidade do conteúdo ministrado.

Outro aspecto relevante é que o objeto da contratação não se enquadra como serviço contínuo ou de longo prazo, mas sim como uma ação formativa isolada, cujo valor total não justifica a fragmentação. A realização em um único momento otimiza recursos administrativos e financeiros, reduzindo custos operacionais e burocráticos associados a múltiplos processos. Portanto, a dispensa do parcelamento mostra-se adequada, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Análise sobre possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes



A contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial pode demandar ou estar associada a serviços e insumos complementares, necessários ao bom desempenho da capacitação. Entre eles, destacam-se:

1. Infraestrutura e logística local

- *Disponibilização de sala adequada para a realização do curso, com mobiliário apropriado, ventilação, iluminação e conforto acústico.*
- *Eventual necessidade de equipamentos multimídia (projektor, telão, caixas de som, microfones) e acesso à internet estável para demonstrações práticas.*
- *Suporte técnico para operação dos equipamentos durante as aulas.*

2. Material de apoio

- *Impressão de apostilas, manuais, certificados e demais materiais didáticos.*
- *Fornecimento de blocos de anotações, canetas ou outros recursos de apoio.*

3. Deslocamento e estadia do instrutor

- *Dependendo da localidade da empresa contratada, pode haver necessidade de custear transporte, hospedagem e alimentação do instrutor, quando não inclusos no valor da proposta.*

4. Serviços de coffee-break (opcional)

- *Em cursos de longa duração, pode ser necessária a contratação de serviço de alimentação de apoio (lanches, café, água), de modo a oferecer condições adequadas de permanência dos participantes no ambiente de capacitação.*

5. Serviços complementares de tecnologia

- *Caso haja demonstrações práticas de ferramentas de Inteligência Artificial, pode ser necessária a disponibilização temporária de licenças de software ou plataformas, além de computadores com requisitos técnicos mínimos.*

Conclusão

Ainda que a contratação principal seja o curso presencial, podem surgir necessidades correlatas, principalmente no tocante à infraestrutura, deslocamento do instrutor e materiais de apoio. Tais demandas não invalidam a contratação central, mas devem ser avaliadas previamente para definir se serão absorvidas pela própria empresa contratada (contrato global) ou se demandarão contratações acessórias pela Câmara.

4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração



do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Nos termos do art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cabe à Administração adotar medidas preparatórias indispensáveis antes da formalização do contrato para a prestação de curso presencial. Entre as providências destacam-se:

1. Definição do objeto e escopo do curso

- *Especificar de forma clara o tema, a carga horária, o público-alvo (vereadores e assessores legislativos), os objetivos de aprendizagem e os resultados esperados.*

2. Análise do mercado e estimativa de preços

- *Realizar levantamento de mercado junto a empresas especializadas em capacitação, coletando propostas ou valores de referência para subsidiar a definição do preço estimado.*
- *Justificar a metodologia de pesquisa adotada.*

3. Verificação da regularidade e habilitação da contratada

- *Conferir a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida em lei.*
- *Avaliar a qualificação técnica da empresa e dos instrutores indicados, com comprovação de experiência na área de Inteligência Artificial aplicada ao setor público.*

4. Definição da infraestrutura necessária

- *Identificar o local para realização do curso, bem como verificar a disponibilidade de equipamentos multimídia, acesso à internet e demais condições logísticas.*
- *Planejar a disponibilização de materiais de apoio e, se necessário, serviços acessórios (como coffee-break).*

5. Análise orçamentária e financeira

- *Confirmar a existência de dotação orçamentária específica para suportar a contratação.*
- *Verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).*

6. Gestão e fiscalização do contrato

- *Designar formalmente o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para assegurar a aderência do curso ao objeto contratado e a qualidade do serviço prestado.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

7. Previsão de indicadores de resultado

- *Estabelecer parâmetros para avaliação do aprendizado dos participantes, da aplicabilidade do conteúdo à rotina da Câmara Municipal e da satisfação geral com a capacitação.*

Conclusão

A adoção dessas providências assegura maior segurança jurídica, transparência e eficiência na contratação, garantindo que o curso presencial atenda aos objetivos institucionais e cumpra com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de curso presencial para capacitação de vereadores e assessores pode gerar alguns impactos ambientais, ainda que de baixa intensidade, considerando-se a natureza do objeto. Entre os principais, destacam-se:

1. Consumo de energia elétrica e água

- O uso de salas de treinamento climatizadas, iluminação artificial, equipamentos multimídia e banheiros implica maior consumo de energia e recursos hídricos.
- Medidas mitigadoras: adoção de equipamentos eficientes (lâmpadas LED, climatizadores regulados), aproveitamento da iluminação e ventilação natural, incentivo ao uso racional da água.

2. Geração de resíduos sólidos

- Impressão de apostilas, uso de copos descartáveis, embalagens de coffee-break e outros materiais podem aumentar a produção de resíduos.
- Medidas mitigadoras: priorizar o fornecimento de materiais digitais em vez de impressos; utilizar copos reutilizáveis ou biodegradáveis; contratar fornecedores que adotem práticas de gestão sustentável de resíduos.

3. Emissão de poluentes pelo deslocamento

- O transporte de instrutores e, eventualmente, de participantes pode resultar em emissões de gases poluentes.
- Medidas mitigadoras: incentivo ao uso de transporte coletivo ou compartilhado; planejamento de logística para reduzir deslocamentos; priorização de instrutores da região, sempre que possível.

4. Consumo de insumos diversos



- Uso de papel, canetas, pastas e outros itens de apoio.
- Medidas mitigadoras: privilegiar materiais recicláveis ou com certificação ambiental; limitar o fornecimento de itens ao estritamente necessário.

Conclusão

Embora os impactos ambientais da realização de curso presencial sejam limitados e de baixa escala, é importante que a Administração adote medidas preventivas e mitigadoras que reduzam o consumo de recursos, minimizem a geração de resíduos e promovam práticas sustentáveis. Dessa forma, a capacitação contribui não apenas para o desenvolvimento institucional, mas também para a responsabilidade socioambiental da Câmara Municipal.

6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A capacitação de servidores almeja resultados significativos para aprimorar o desempenho no serviço público. O foco reside na melhoria da tomada de decisões, proporcionando uma compreensão mais aprofundada do processo legislativo e administrativo. Paralelamente, busca fortalecer a ética e integridade, promovendo um ambiente responsável. O constante update sobre leis e normativas, tanto locais quanto nacionais, visa manter os participantes informados e atualizados em suas responsabilidades.

A capacitação também visa desenvolver habilidades de representação e comunicação, capacitando servidores a expressarem eficazmente os interesses dos eleitores e servidores a interagirem de forma mais eficiente com a comunidade. A eficiência na gestão pública é outro objetivo, promovendo conhecimentos práticos em gestão municipal, otimizando processos e recursos. A promoção da transparência é incentivada, proporcionando ferramentas para divulgação de informações relevantes e prestação de contas à sociedade.

Habilidades técnicas específicas são desenvolvidas para lidar com desafios administrativos, como elaboração e análise de projetos de lei, gestão de orçamento público, entre outros. O engajamento cidadão é estimulado, fomentando a



participação ativa da comunidade no processo democrático. Ao atingir esses resultados, a capacitação contribui para o fortalecimento das instituições democráticas, melhoria na qualidade dos serviços públicos e desenvolvimento sustentável das comunidades atendidas.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de uma empresa fornecedora de cursos para servidores municipais justifica-se pela necessidade premente de investir na capacitação desses agentes políticos e públicos. Tal iniciativa é viável e razoável, considerando diversos fatores que impactam diretamente na eficiência e eficácia do serviço público local.

Em primeiro lugar, a constante evolução do cenário político, legal e administrativo demanda que os servidores estejam atualizados e capacitados para lidar com as mudanças e desafios. A complexidade das responsabilidades atribuídas a esses agentes exige um conhecimento sólido em áreas como legislação municipal, gestão pública, ética política e administração.

A viabilidade financeira da contratação é respaldada pela perspectiva de retorno sobre o investimento. A capacitação adequada resulta em processos mais eficientes, tomada de decisões mais informada e, conseqüentemente, na entrega de serviços públicos de maior qualidade à comunidade. Além disso, o aprimoramento das habilidades técnicas e de gestão contribui para a redução de erros, minimizando custos associados a possíveis equívocos.

A razoabilidade da medida também se baseia na promoção da transparência e responsabilidade. Ao investir na formação dos agentes políticos, cria-se um ambiente propício para uma administração ética e comprometida com o interesse público. A capacitação contribui para o fortalecimento da integridade e para a construção de uma cultura organizacional transparente, elementos essenciais para a confiança da população na gestão municipal.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma abordagem profissional e estruturada, adaptada às necessidades específicas da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Câmara Municipal. A customização dos cursos permite a integração de casos práticos e exemplos locais, tornando a capacitação mais relevante e aplicável ao contexto específico da administração municipal.

Em síntese, a contratação de uma empresa para fornecer cursos de capacitação para servidores públicos é viável e razoável, representando um investimento estratégico no aprimoramento do serviço público e no fortalecimento das instituições democráticas locais. A melhoria na eficiência, transparência e ética resultantes dessa iniciativa contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade atendida.

8. Responsável pela Confecção do ETP.

Nome: Ruitter Silva de Oliveira

Matrícula:50

Função: Membro a da comissão de licitação

Assinatura:

Data: terça-feira, 9 de setembro de 2025.